MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

# LEI Nº 879/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESPENDER RECURSOS FINANCEIROS PARA COBRIR DESPESAS ORIUNDAS DO TERMO ADITIVO nº 018 AO CONTRATO nº 119/98 – CEDAE (AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE BARRA DE SÃO JOÃO E RIO DAS OSTRAS), FIRMADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2004 ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, COM A ANUÊNCIA DA COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS, NA FORMA QUE ESTABELECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender recursos financeiros para cobrir despesas oriundas do termo aditivo nº 018 ao contrato nº 119/98 – CEDAE (ampliação do Sistema de Abastecimento de Água das Localidades de Barra de São João e Rio das Ostras), firmado entre o Município de Rio das Ostras e a Empresa Santa Bárbara Engenharia S/A, com a anuência da Companhia Estadual de Águas e Esgoto, em 08 de setembro de 2004.

Parágrafo Único: O TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 119/98 – CEDAE, a que se refere o artigo 1º desta Lei, é firmado entre as partes por força do CONVÊNIO assinado em 02 de outubro de 2002 entre o MUNICÍPIO e a CEDAE, através do qual o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS assumiu mencionada obra.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 367 Anexo II
JORNAL Oficial R.O.
Na Data DTIC 23/09/2004
Na Página 03

*Hugo José da Silva Mattos*
Chefe de Gabinete

Art. 2° - O aludido aditamento, no valor global de R$ 7.948.413,25 (sete milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), refere-se à imperiosa e inadiável necessidade de se realizar alterações qualitativas (serviços complementares) na obra em questão, devidamente demonstrada e comprovada no processo administrativo n° 17.061/2004.

Art. 3° - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta do programa de trabalho: 02.11.15.451.0056.1.123, elemento de despesa: 44.90.51, vigente no presente exercício.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2004.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 367 Anexo II
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 17 a 23/09/2004
Na Página 03
Hugo José da Silva Mattos
Chefe de Gabinete